



RECEBIDO EM

29 / 08 / 2025
FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ RN
CONTROLADORA

Projeto de Lei nº 023/2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 58.611.080,00 (Cinquenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, e oitenta reais).

Parágrafo único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026 à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB no valor de R\$ 5.111.080,00 (Cinco milhões, cento e onze mil, e oitenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 53.500.00,00 (Cinquenta e três milhões, e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

DETALHAMENTO DA RECEITA PREVISTA		VALOR/R\$
Receitas Correntes	R\$	49.230.500,00
Receita Tributária	R\$	838.818,00
Receita de Contribuições	R\$	284.500,00
Receita Patrimonial	R\$	475.500,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	47.453.682,00
Outras Receitas Correntes	R\$	177.000,00

Receitas de Capital	R\$	4.269.500,00
Transferência de Capital	R\$	4.269.500,00
TOTAL	R\$	53.500.000,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 53.100.000,00 (Cinquenta e três milhões, e cem mil reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA		VALOR/R\$
Poder Legislativo	R\$	2.052.320,00
Câmara Municipal	R\$	2.052.320,00
Poder Executivo	R\$	51.047.680,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.338.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	2.115.680,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$	408.000,00
Secretaria Municipal de Agric. Meio Amb. E Defesa Civil	R\$	2.958.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Municipal de Assist. Soc.	R\$	459.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social	R\$	2.176.500,00
Fundo Mun. da Infância e Adolescente	R\$	29.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	15.222.062,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	330.700,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	15.629.500,00
Secretaria Municipal de Infra-estrutura	R\$	3.601.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	3.256.234,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$	1.624.504,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	204.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	R\$	860.000,00
Secretaria Municipal de Compras Públicas	R\$	204.500,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$	629.500,00
Subtotal	R\$	53.100.000,00
Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
Total	R\$	53.500.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação o excesso de arrecadação e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no inciso III do art. 167 (Regra de Ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o § 6º do art. 165 da constituição federal.

Art. 10. - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, em 29 de agosto de 2025.



UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN